



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.817 /2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, auxílio ou contribuição social no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação APJ - APRENDER PRODUZIR JUNTOS - para implementar o Projeto Cuidar que tem como objetivo a implantação de uma casa de Acolhida para familiares de pacientes do SUS e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, auxílio ou contribuição social no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação APJ - APRENDER PRODUZIR JUNTOS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.057.335/0001-89, com sede nesse município, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais, em especial, para viabilizar o Projeto Cuidar tem como objetivo reformar a Casa Emaus da entidade APJ, na qual será implantada uma casa de Acolhida para familiares de pacientes, prioritariamente dos movimentos sociais, entidades, associações, grupos produtivos e cooperativas da cidade e região hospitalizados no sistema de saúde público de teófilo Otoni.

Art. 2º - A concessão do auxílio, subvenção ou contribuição social a que se refere esta lei para a entidade ora beneficiária, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de outros autorizados em leis específicas.

Art. 3º - O instrumento de parceria a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas do referido auxílio, subvenção ou contribuição social no término da parceria.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 23 de julho de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni